LEI Nº 3.931, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO	
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 1.500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 550.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
03.03	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO	
12.364.0004.2007	PROJETOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
03.05	DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
12.364.0004.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANC	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	R$ 10.000,00
03.06	PROCURADORIA JURÍDICA	
12.364.0004.2010	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid	R$ 16.000,00
03.07	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
12.364.0004.2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.250.000,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidado as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município